



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.741, DE 01/04/2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O DIA MUNICIPAL DO TURISMOLOGO E DOS PROFISSIONAIS EM TURISMO, HOSPEGAGEM, GASTRONOMIA, ENTRETENIMENTO, DIVERSÃO E LAZER DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Publicada em 01 de abril de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Petrópolis, o Dia Municipal do Turismólogo e dos Profissionais de Turismo, Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Diversão e Lazer, a ser celebrado no dia 27 do mês de setembro.

Parágrafo único. A comemoração referida no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 2º O evento de que trata o artigo anterior integrará a programação da Semana de Conscientização do Turismo no Município de Petrópolis, instituída pela [Lei Municipal nº 5.974](#), de 28 de maio de 2003.

Art. 3º Fica revogada a [Lei Municipal nº 7.877](#), de 29 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 6384/2022
Autor: DOMINGOS PROTETOR.